

Divulgação de Alteração de Tabelas Auxiliares SICOM - Exercício 2020

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 36 da Resolução nº 88/2018, reitera os termos do [Comunicado nº 03-2020](#), e comunica a todos os seus jurisdicionados que o **SUBANEXO III - PLANO DE DESPESAS** e o **SUBANEXO V - FONTE-DESTINAÇÃO DA RECEITA** referentes ao **Balancete Contábil (SICOM) exercício 2020**, foram alterados em atendimento a [Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME](#), conforme especificado abaixo:

1. Inclusão das Naturezas de despesas (item 11, da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME):

ELEMENTO DE DESPESA E SEUS DESDOBRAMENTOS			
08		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do militar ¹	Sintética
	08.01	Auxílio-Funeral	Analítica
	08.05	Auxílio Natalidade	Analítica
	08.09	Auxílio Creche	Analítica
	08.11	Auxílio-Saúde	Analítica
	08.13	Auxílio-Familiar - No Exterior	Analítica
	08.14	Auxílio Deficiente	Analítica
	08.15	Auxílio Escola	Analítica
	08.46	Auxílio Odontológico	Analítica
	08.47	Auxílio Oftalmológico	Analítica
	08.48	Auxílio Medicamento	Analítica
	08.53	Auxílio-Reclusão	Analítica
	08.56	Salário Família	Analítica
	08.99	Outros Benefícios Assistenciais	Analítica
11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Sintética
	11.50	Salário Maternidade	Analítica
	11.52	Licença Saúde	Analítica

2. Inclusão da Fonte/Destinação de Recurso para atender o registro de receitas decorrentes das transferências especiais (item 19, da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME):

	Demais Recursos Vinculados	Descrição
55	Transferência Especial da União	Controle dos recursos provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.

¹ Apesar da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME fazer referência apenas aos subelementos de despesas “Auxílio-Reclusão” e “Salário Família”, foram inseridos os demais subelementos com o objetivo de padronização com o SICONFI.

3. Não deverá ocorrer a execução da despesa no elemento “05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar”, tendo em vista sua exclusão da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 (Item 5, da Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME).

Para esclarecimentos ou dúvidas, entrar em contato com a Central de Serviços pelo e-mail centraldeservicos@tce.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3317-1616.